

## SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO

## Estudo Técnico Preliminar 28/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 02209.001877/2026-54

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação de 2 (duas) servidoras que atuam diretamente nas atividades relacionadas às retenções de tributos no âmbito da Administração Pública, em especial na execução dos pagamentos oriundos das contratações realizadas pelo órgão.

As constantes alterações na legislação tributária e nos normativos que disciplinam as retenções de tributos impõem a necessidade de atualização e aperfeiçoamento contínuos dos conhecimentos das servidoras responsáveis por essas atividades, de modo a assegurar a correta aplicação da legislação vigente e reduzir o risco de inconsistências ou recolhimentos indevidos.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de atualização quanto às recentes alterações promovidas pelas Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022, 2.145/2023 e 2.237/2023, bem como quanto às mudanças decorrentes da Reforma Tributária e aos seus impactos nas rotinas de retenção tributária da Administração Pública. A complexidade e a dinâmica do tema demandam conhecimento atualizado e aplicado às situações concretamente enfrentadas no desempenho das atividades funcionais.

A capacitação pretendida visa, portanto, ao aprimoramento das competências técnicas das servidoras, proporcionando conhecimentos atualizados e aplicáveis às rotinas de trabalho, inclusive mediante a análise de casos práticos, contribuindo para maior segurança na execução dos procedimentos de retenção e recolhimento dos tributos e para o adequado cumprimento das obrigações tributárias do órgão.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                  | Responsável          |
|------------------------------------|----------------------|
| Coordenação de Execução Financeira | Silane Rocha Martins |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes requisitos para a execução do objeto:

- comprovação de experiência na realização de capacitações relacionadas ao objeto pretendido;
- disponibilidade de profissionais com conhecimento e qualificação compatíveis com o conteúdo programático proposto;
- capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, observando o conteúdo programático, a carga horária, a metodologia e o período de realização previstos;
- disponibilização de material didático e demais recursos necessários à participação das servidoras na capacitação;
- realização do curso na modalidade 100% on-line, ao vivo, conforme as condições estabelecidas pela contratada em sua proposta;
- fornecimento de certificado de participação às servidoras, desde que atendidos os requisitos de frequência estabelecidos pela instituição.

Quanto aos requisitos de habilitação, a empresa deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou apresentar a documentação exigida pela legislação aplicável, especialmente a relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo as certidões de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, bem como a comprovação de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos sistemas e bases oficiais pertinentes.

## 5. Levantamento de Mercado

Segundo o guia “Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU”, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Não se confunde, portanto, com pesquisa de preços.

No caso em análise, considerando que a necessidade da Administração consiste na capacitação de 2 (duas) servidoras que atuam diretamente nas atividades relacionadas às retenções tributárias, foram avaliadas as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda.

Inicialmente, foi realizada consulta à oferta de cursos disponibilizados pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap), não tendo sido identificado curso sobre o tema requerido que atendesse às necessidades de capacitação da equipe. Diante disso, considerando a possibilidade de contratação de ações de desenvolvimento junto a terceiros, prevista no art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 9.991/2019, foi identificada, no mercado, a oferta do curso “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal – Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022, 2.145/2023 e IN RFB nº 2.237/2023 – MIT e apresentação da nova Reforma Tributária e abordagem de diversos casos práticos”, promovido pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento, cujo conteúdo programático se mostra compatível com as necessidades de capacitação das servidoras.

Após realização de pesquisa na internet, verificou-se que a solução proposta, qual seja: contratação da empresa Supreme Capacitação para realização do curso citado, vem sendo adotada por outros órgãos e entidades Administração Pública, conforme relação abaixo:

- Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) - em 2026, contratou 4 (quatro) inscrições no curso, na modalidade remota, conforme Contratação Direta nº 54/2026 (<https://www.gov.br/cade/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/inexibilidade-de-licitacao/2026>);
- Câmara Legislativa do Distrito Federal contratou a Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., em 2024, para ministrar o mesmo curso de retenções de tributos na Administração Pública, destinado a quatro servidores, por meio da Inexigibilidade nº 19/2024 (<https://www.cl.df.gov.br/pt/web/portal-transparencia/inexigibilidades>);
- Secretaria de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo contratou a empresa para ministrar curso de capacitação sobre Retenções Tributárias no âmbito da Administração Pública, no âmbito do Contrato nº 038/2025, disponível no link a seguir ([https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/sec-parcerias-investimentos/transparencia/contratos\\_e\\_compras\\_publicas/extratos](https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/sec-parcerias-investimentos/transparencia/contratos_e_compras_publicas/extratos));
- Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), que registrou contratação do curso em 2026, conforme se verifica no endereço de internet: (<https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/empenhos/2026>).

Tais registros constituem elementos adicionais para a avaliação da adequação da solução e da experiência da empresa na execução do objeto.

A capacitação é ofertada na modalidade 100% *on-line*, ao vivo, com carga horária de 20 horas, permitindo a participação das servidoras sem necessidade de deslocamento. A modalidade *on-line* mostra-se, ainda, economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que, caso a capacitação presencial fosse realizada fora de Brasília/DF, acarretaria despesas adicionais com deslocamento e diárias.

Dessa forma, considerando a especificidade do conteúdo programático, a atualização do curso em relação às alterações normativas recentes, a abordagem prática voltada às atividades de retenção tributária, a ausência de oferta compatível identificada na Enap e as vantagens decorrentes da modalidade *on-line*, entende-se que a solução apresentada pela Supreme Capacitação e Treinamento é adequada às necessidades de capacitação identificadas pela Administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida consiste na contratação da empresa especializada Supreme Capacitação e Treinamento, para a realização de 2 (duas) inscrições no curso “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022, 2.145/2023 e IN RFB 2.237/2023 MIT e apresentação da nova reforma tributária e abordagem de diversos casos práticos”, destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento das servidoras que atuam nas atividades relacionadas às retenções tributárias no âmbito do Serviço Florestal Brasileiro.

A solução foi definida considerando a necessidade de atualização e aprimoramento dos conhecimentos das servidoras diante das constantes alterações na legislação tributária e dos normativos que disciplinam as retenções de tributos no âmbito da Administração Pública. O conteúdo programático apresenta aderência às atividades desempenhadas pelas servidoras, contemplando aspectos teóricos e práticos relacionados à aplicação da legislação tributária nas rotinas administrativas e financeiras do órgão.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que caracterizada a inviabilidade de competição. Os elementos relativos à notória especialização da empresa e à adequação da solução escolhida encontram-se demonstrados nos documentos que instruem os autos.

A capacitação é ofertada na modalidade 100% *on-line*, ao vivo e gravação por 08 dias, com carga horária de 20 horas, a ser realizada em setembro de 2026, nos dias 24, 25, 28, e 30.

A capacitação abordará, entre outros, os seguintes conteúdos:

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – RESUMIDO

1. Definição de retenção e de recolhimento de tributos;
2. Legislação aplicada a tributos;
3. Retenções de tributos federais de pessoa jurídica, conforme a IN RFB nº 1.234/2012 (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP);
4. Particularidades em relação à retenção de tributos sobre energia elétrica (consumo, COCIP e demanda contratada ou potência garantida);
5. Retenções de tributos de empresas optantes pelo Simples Nacional;
6. Retenções de tributos de empresas beneficiadas pelo PERSE;
7. Retenções de tributos sobre aquisição de materiais por encomenda;
8. Retenção da contribuição previdenciária sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, conforme a IN RFB nº 2.110/2022;
9. Retenção do Imposto de Renda (IR) sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas, conforme a IN RFB nº 1.500/2014;
10. Retenção da contribuição previdenciária sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas, conforme a IN RFB nº 2.110/2022;
11. Retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) de pessoa jurídica e de pessoa física;
12. Retenções de tributos sobre pagamentos realizados com suprimento de fundos;
13. Retenções de tributos de Microempreendedor Individual (MEI);
14. Retenções de tributos sobre aquisição de produção rural;
15. Noções básicas de EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb e novo Módulo de Inclusão de Tributos (MIT);
16. Reforma Tributária.

## INSTRUTOR:

**Ângelo Costa** - Especialista em Auditoria e Perícia Contábil Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Euro Americana de Brasília, com especialização *latu sensu* em Auditoria e Perícia Contábil, MBA em Direito Tributário, MBA em Docência Superior pelo IPOG, graduando em Direito, especialista em Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, contador pioneiro do projeto SPED no DF, titular de consultoria contábil, consultor de empresas e escritórios contábeis, participante do comitê colaborativo do SPED pelo CRC/DF, professor e palestrante em todo o Brasil pelos Sistemas CFC/CRC e SECON/FENACON, professor de graduação na UNINASSAU Brasília, professor após graduação na Faculdade Brasileira de Tributação - FBT, professor de MBA em todo o Brasil pelo IPOG, coordenador dos cursos de SPED na ABMAX Educacional, coautor do livro Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratadas 2 (duas) inscrições para as servidoras da Coordenação de Execução Financeira.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.180,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), considerando que o valor individual da inscrição é de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução nesta contratação, tendo em vista que ela será realizada em item único, correspondente às 2 (duas) inscrições no curso, não se identificando, no caso concreto, vantagem técnica ou econômica no parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade de contratação foi registrada no "Documento de Formalização da Demanda nº 25/2026".

A referida demanda foi aprovada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC sob o número Planejamento de Contratação Anual (PCA) 440075-163/2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando a pertinência temática do curso com as atividades desenvolvidas pelas servidoras na Coordenação de Execução Financeira (COEF), a participação na capacitação possibilitará a atualização e o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à retenção de tributos, contribuindo para o aprimoramento das competências profissionais e para o aumento da segurança e da qualidade dos procedimentos de pagamentos realizados no órgão.

## 13. Providências a serem Adotadas

Serão necessários trâmites para que seja realizada a contratação direta, por inexigibilidade, por meio da elaboração, entre outras, das seguintes peças:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência, contendo a discriminação completa da contratação;
- Certificado de Disponibilidade Orçamentária (CDO);
- Apresentação de notas de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Certificados de participação dos servidores no curso, encaminhados pela contratada;
- Ateste da Nota fiscal emitida pela empresa após a prestação do serviço pelas participantes do curso.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta possibilidade de ocorrência de impactos ambientais diretos, não obstante a empresa a ser contratada ter o dever legal de aplicar técnicas e metodologias sustentáveis naquilo que couber.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável uma vez que a solução proposta atende diretamente à necessidade identificada pela Administração de capacitar 2 (duas) servidoras que atuam na Coordenação de Execução Financeira (COEF), especialmente nas atividades relacionadas às retenções tributárias. A capacitação apresenta conteúdo programático compatível com as atribuições desempenhadas pelas servidoras e contempla as recentes alterações normativas relacionadas às retenções de tributos, além de abordar situações práticas aplicáveis às rotinas da Administração Pública.

A modalidade 100% on-line, ao vivo, possibilita a participação das servidoras sem necessidade de deslocamento, favorecendo a continuidade das atividades da unidade.

No que tange ao valor apresentado pela empresa, a solução mostra-se compatível com os preços praticados pela empresa em contratações semelhantes, conforme documentação constante dos autos. Diante desses elementos, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de solução adequada à necessidade administrativa identificada e capaz de proporcionar o aprimoramento das competências técnicas necessárias ao desempenho das atividades de retenção tributária no âmbito do Serviço Florestal Brasileiro

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SILANE ROCHA MARTINS**

Coordenadora de Execução Financeira



*Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 11:05:38.*